



ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

As Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – *campus* União da Vitória é um componente curricular que tem por objetivo contribuir para a interação teoria-prática e/ou propiciar a inserção no debate contemporâneo mais amplo, envolvendo questões culturais, sociais, econômicas e o conhecimento sobre o desenvolvimento humano.

Como componente curricular são atividades essencialmente acadêmicas, com objetivos próprios, que têm funcionamento diferenciado em relação às demais atividades de ensino no que se refere a um período de início e término, controle de assiduidade, aproveitamento e consequente registro no histórico escolar.

Será contemplado como AAC à formação acadêmica dos alunos do curso de Ciências Biológicas, o conjunto de atividades acadêmicas, escolhidas e desenvolvidas pelos estudantes durante o período disponível para a integralização curricular relativas ao ensino, pesquisa e extensão.

A exigência das AAC é prevista em matriz curricular do Curso de Ciências Biológicas da UNESPAR – Campus de União da Vitória, e nesse sentido sua produção tem caráter obrigatório. Seu cumprimento e ação ocorrem conforme a Resolução nº 02/2015, do CNE/CP, de 01 de julho de 2015 e os critérios abaixo estabelecidos pelo Colegiado de Ciências Biológicas registrados no Projeto Político Pedagógico do Curso e aprovados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE).

Entre as atividades oferecidas pelo curso de Ciências Biológicas que podem ser aproveitadas pelos estudantes como AAC estão o Ciclo de Eventos da Semana do Biólogo (CESB), realizado anualmente, com parceria de várias universidades. Além destes, outros eventos de outros colegiados na mesma IES ou em outras instituições de ensino poderão ser contabilizados desde que se enquadrem nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão, objetos de formação deste componente curricular.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AAC) DO CURSO DE LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – *CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA*

CAPÍTULO I – Da composição

Art. 1º Para efeito deste regulamento serão consideradas como AAC a participação dos alunos nas seguintes atividades desenvolvidas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão:

- I- Cursos na área de Ciências Biológicas e em áreas afins ou cursos de curta duração, oficinas de atualização pertinentes à área de formação;
- II- Programas de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário);
- III- Participação em eventos científicos (como ouvinte ou apresentador) tais como semanas acadêmicas, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, nacionais e internacionais de ensino, pesquisa ou extensão na área de Ciências Biológicas ou áreas afins;
- IV- Participação em atividades culturais e de aperfeiçoamento, como visitas técnicas, excursões científicas, realização de cursos de língua estrangeira, participação efetiva em Diretórios Acadêmicos e Entidades de Classe;
- V- Projetos de Extensão (bolsista ou voluntário);
- VI- Monitoria em eventos científicos;
- VII- Coordenação ou organização de eventos;
- VIII- Projetos educativos de intervenção de curta duração, pertinentes à área de formação;
- IX- Estágios extra-curriculares não-obrigatórios relacionados à área de formação, máximo 40 horas;
- X- Monitorias em disciplinas do curso de graduação da UNESPAR (bolsista ou voluntário) ou ser participante como bolsista do programa PIBID máximo 40 horas.

Art. 2º O registro das atividades acima, num total de no mínimo 200 (duzentas) horas por acadêmico, deverá ser dividido em atividades de ensino, pesquisa e extensão, preferencialmente não havendo predominância total em uma das dimensões.



Art. 3º A integralização das AAC é condição necessária para a colação de grau e o mínimo será de 200 horas, distribuídas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º O registro das atividades será feito em formulários próprios, sob responsabilidade do acadêmico e convalidação do coordenador de curso, em data previamente estipulada, devendo ser seguidas as seguintes orientações:

I- Somente terão validade certificados adquiridos no período de vida acadêmica;

II- Discriminar os eventos, conforme denominação constante nos certificados apresentados pelos alunos;

III- As horas serão atribuídas conforme discriminação nos certificados de comprovação oficial;

IV- Certificados de participação em eventos, como comunicador, que não constem o número de horas, atribuir 04 (quatro) horas;

V- Publicações em jornais serão atribuídas 04 (quatro) horas.

VI- As fichas de registro das AAC, no transcorrer do curso, ficarão sob responsabilidade e guarda do Colegiado;

VII- A apresentação da comprovação das AAC deverá ocorrer ao final do curso ao coordenador;

VIII- O coordenador de curso deverá encaminhar a relação de cumprimento das AAC ao Setor do Controle Acadêmico da Instituição;

Art. 5º Somente será convalidada a participação em atividades credenciadas pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas da UNESPAR e que puder ser comprovada por atestado, certificado ou outro documento idôneo.

Art. 6º As AAC compreendem 200 (duzentas) horas a serem desenvolvidas durante todo o curso de graduação.

§ 1º A carga horária das AAC deve ser distribuída entre atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma que nenhuma delas venha a responder, isoladamente pela porcentagem total de horas.



§ 2º Os alunos ingressantes no Curso de Ciências Biológicas por meio de transferência interna e externa poderão registrar as atividades complementares desenvolvidas em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste regulamento.

CAPÍTULO II – Da organização e apresentação

Art. 7º As AAC serão coordenadas, controladas e documentadas pelo coordenador de Ciências Biológicas. Compete ao coordenador:

- I- Orientar os alunos quanto à obrigatoriedade do desenvolvimento das AAC credenciadas pelo Colegiado do curso;
- II- Receber e analisar a documentação comprobatória pertinente;
- III- Conferir o registro das AAC cumpridas e convalidar as mesmas;
- IV- Divulgar entre os alunos as atividades credenciadas;
- V- Deferir ou indeferir a atividade complementar realizada pelo aluno;
- VI- Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias para os casos não previstos neste regulamento.

Art. 8º Cabe ao aluno do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória:

- I- Preencher, para cada atividade, o formulário do Anexo I;
- II- Anexar as cópias dos comprovantes das atividades;
- III- Apresentar a coordenação de curso na data estipulada, mediante apresentação da documentação original comprobatória.

Parágrafo único. A integralização das AAC é condição necessária para a colação de grau e o mínimo será de 200 horas, sendo elas distribuídas nas componentes atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de Ciências Biológicas.



ANEXO I – REGISTRO DE HORAS DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Acadêmico (a): _____ 4º Turno: _____ Ano: _____

Atividades de Ensino	Horas
Total	

Atividades de Extensão	Horas
Total	

Atividades de Pesquisa	Horas
Total	

Atividades Culturais e de Aperfeiçoamento	Horas
Total	

Total de Horas: _____ União da Vitória, _____ de _____ de 20____.

Rafael Bueno Noletto
Coordenador de Curso de Ciências Biológicas